



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone: (043) 3262-1313 – CEP 98.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE ASSAÍ E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR.

O **MUNICÍPIO DE ASSAÍ**, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.290.709-0001-30, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 720, Centro, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr **Acácio Secci**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 3.471.641.2-SSP-PR e inscrito no CPF sob n. 458.107.889-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Assaí, através do presente, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 004/2020** celebrado com **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, 152, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Roberto Dias Siena, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.427.651-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 623.960.999-49, residente e domiciliado na Rua Martini Siena nº 261 na cidade de Tamarana, Estado do Paraná

Considerando o ofício nº 521/2020b – GC/DA/DE da Contratada, que fixa a necessidade regulamentar para contratação dos serviços para 2021;

Considerando o Parecer Jurídico 519/2020; e

Considerando a regra do 78, XII e 79, II, da Lei 8.666/93;

Cláusula Primeira – DA RESCISÃO

1.1 Fica rescindido, a partir da presente data, o contrato administrativo 004/2020, celebrado entre o Município de Assaí e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes) para Curitiba.

Cláusula Segunda – DOS FUNDAMENTOS

2.1 Esta rescisão ocorre bilateralmente, tendo em vista que de conformidade com a recomendação do Consórcio, há a necessidade de renovação do contrato para o exercício de 2021, conforme ofício nº 521/2020b – GC/DA/DE.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NORREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1.993.

Cláusula Quarta- DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica assegurado à empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR** eventuais créditos já constituídos em favor dela até a presente data.

E, por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Assaí, 30 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ASSAÍ
ACÁCIO SECCI
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR
ROBERTO DIAS SIENA
CONTRATADA